

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1302/2024

Sumário: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente.

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente

1 – O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária de 25 de setembro de 2024, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Elaboração dos projetos de movimento dos magistrados do Ministério Público;
- b) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projetos de movimentos de magistrados;
- c) Nomeação de procuradores da República estagiários;
- d) Transferência de procuradores da República estagiários;
- e) Autorização de permutas, ao abrigo do disposto no artigo 152.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público;
- f) Destacamento de magistrados, nos termos do artigo 154.º do Estatuto do Ministério Público;
- g) Reafetação de magistrados do Ministério Público, nos termos do artigo 77.º do Estatuto do Ministério Público;
- h) Autorização do exercício de funções de magistrados em mais de um tribunal, procuradoria ou secção de departamento da mesma comarca, nos termos do artigo 79.º do Estatuto do Ministério Público;
- i) Nomeação de magistrados como coordenadores setoriais;
- j) Elaboração do projeto do plano anual de inspeções;
- k) Apreciação de requerimentos para realização ou adiamento de inspeção, bem como para a redistribuição de inspeções que não possam ser determinadas nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público;
- l) Aprovação de deliberações a que haja lugar sobre as atividades de formação organizadas pelo CEJ;
- m) Apreciação de comunicações e pedidos de autorização de magistrados para o exercício de outras funções, à luz do disposto no artigo 107.º do Estatuto do Ministério Público;
- n) Apreciação das pronúncias apresentadas pelos magistrados em sede de audição prévia no procedimento de aprovação das listas de antiguidade;
- o) Emissão do parecer para fixação de remuneração devida nos casos de acumulação de funções ou de substituição;
- p) Apreciação das questões suscitadas por magistrados sobre o índice ou posição remuneratória diferentes daqueles por que auferem;
- q) Apreciação da situação concreta dos magistrados requerentes da aposentação ou reforma e a emissão de informação relativa à verificação dos requisitos para a jubilação;
- r) Todos os atos inerentes ao procedimento de aposentação por incapacidade;
- s) Apreciação dos recursos dos atos administrativos praticados pelos magistrados coordenadores de comarca a que se refere o artigo 103.º da LOSJ;

t) Autorização para a prestação de serviço ativo por magistrados jubilados;

u) Tratamento, fiscalização e controlo das declarações únicas de rendimentos e património, nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho e do Regulamento do CSMP n.º 805/2020 publicado no DR, 2.ª série, n.º 187, Parte "D", de 24 de setembro;

v) Apreciação de recursos hierárquicos de deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça proferidas no âmbito do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 111.º do Estatuto dos Oficiais de Justiça;

w) Autorização de redução de serviço dos magistrados e prestação de funções em regime de teletrabalho;

x) Autorização para a requisição de arma de serviço, nos termos dos artigos 111.º, n.ºs 1, alínea a) e n.º 3 e 190.º, n.º 3, ambos do EMP, e artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro (RJASM).

2 – O Plenário do Conselho Superior do Ministério Público deve ser informado da agenda e das deliberações da Secção Permanente.

25 de setembro de 2024. – A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, Cristina Vicente.

318180801